

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 317 DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Coren-MS n. 106/2017.

**CONSIDERANDO** as deliberações na 121<sup>a</sup> Reunião Extraordinária de Plenário, realizada nos dias 8 e 9 de agosto de 2017, e em *Ad Referendum* de Plenário, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar os conselheiros Dr. Abner de Barros Chaparro, Coren-MS n. 375428, e Dr. Clayton Robson de Oliveira, Coren-MS n. 190278, e a empregada pública Dra. Joice Élica Espindola Paes Ozelame, Coren-MS n. 255467, a realizarem a extensão do 3º Encontro de Responsáveis Técnicos de Mato Grosso do Sul, nos dias 30 e 31 de agosto de 2017, em Dourados-MS.

**Art. 2º** Os conselheiros Dr. Abner de Barros Chaparro e Dr. Clayton Robson de Oliveira, e a empregada pública Dra. Joice Élica Espindola Paes Ozelame farão jus a 2½ (duas e meia) diárias, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

**Art. 3º** Autorizar o conselheiro Dr. Abner de Barros Chaparro a conduzir o veículo do Coren-MS, Peugeot 307 Sedan, placa HTJ4514, nos dias 30 e 31 de agosto de 2017.

**Art. 4º** Disponibilizar passagens terrestres para que os conselheiros e empregada pública supracitados retornem de Dourados-MS no dia 1º de setembro de 2017, pois o veículo oficial do Coren-MS ficará na Subseção de Dourados.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 6º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 25 de agosto de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr  
Presidente  
Coren-MS n. 41476

Dra. Cacilda Rocha Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 126158